



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 Comarca de Manaus  
 Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri

**URGENTE**

**ALVARÁ DE SOLTURA COM TORNOZELEIRA ELETRÔNICA**

**Processo nº 0654422-21.2019.8.04.0001**

Ação: Ação Penal de Competência do Júri

Representante, Denunciante e Vítima do Fato: 19º Distrito Integrado de Polícia e outros

Denunciados: Elizeu da Paz de Souza e outros

Número Nacional: Expediente dispensado de numeração nacional em virtude da impossibilidade de acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ em 24/03/2020 - 19:43:58.

RJI: 193162094-90

Mandado SAJ: Número do Mandado << Informação indisponível >>

Oficial de Justiça: (0)

A Excelentíssima Senhora Doutora **Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri, da comarca de Manaus, na forma da lei,

Manda, a quem for este apresentado, estando devidamente assinado, que, em cumprimento ao presente alvará de soltura, ponha **incontinenti em liberdade**, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, o Denunciado **ALEJANDRO MOLINA VALEIKO**, Brasileiro(a), natural de Manaus-AM, RG n. 1656359-0, nascimento em 03/11/1989, pai Alejandro Molina Sanches, mãe Elizabeth Pereira Valeiko, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na **Av. Turismo, 1997, Quadra E, casa 1, Cond. Itapuranga, Ponta Negra. - CEP 69057-040**, cel: 98429-1078, Manaus-AM, onde estiver recolhido, e/ou, no **Centro de Detenção Provisória de Manaus-CDPM**, e/ou, onde se encontrar, em virtude de concessão da liberdade provisória e/ou Revogação de Prisão Preventiva, **Mediante as Medidas Cautelares** contidas na decisão de hoje datada.

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Manaus, aos **24 de março de 2020**. Eu, Judson Bastos, Assistente Judiciário, que o emiti.

**Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo**  
 Juíza de Direito



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri

**Em Tempo:**

**Obs: A SOLTURA do indiciado fica condicionada após a COLOCAÇÃO DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, bem como, depois do cumprimento dessas formalidades, deverá comparecer, de posse da Carteira de Identidade e Comprovante de Residência, neste Cartório da 2ª Vara do Tribunal do Júri, para assinar o Termo de Compromisso, sob pena de ser Revogada essa medida.**

**CASO NÃO HAJA disponibilidade de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS para utilização, considerando que a falta do referido equipamento é de responsabilidade do Estado, determino, a soltura imediata do réu mesmo sem aplicação da tornozeleira eletrônica.**

O acusado deverá **comparecer à Secretaria desta 2ª Vara do Tribunal do Júri após o retorno da atividades, a partir das 08:00 horas, a fim de assinar Termo de Compromisso, sob pena de revogação da medida, bem como também comparecer após o retorno das atividades, para participar do Projeto "REEDUCAR", no Auditório Fábio Antônio Teixeira Couto Vale (ao lado do Banco Bradesco).**

Mandado de prisão contemplado: Não foi possível obter a lista de mandados contemplados para a parte selecionada em virtude da impossibilidade de acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ em 24/03/2020 - 19:34:08

Mandado de prisão não contemplado: Não foi possível obter a lista de mandados não contemplados para a parte selecionada em virtude da impossibilidade de acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ em 24/03/2020 - 19:34:08

Certifico que, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, em cumprimento ao presente, coloquei a pessoa acima em liberdade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela liberação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Liberado